



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

00091

LEI Nº 1.380, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1 979

" FICA OFICIALIZADA A EXPOSIÇÃO
HISTÓRICO-FOTOGRAFICA DE CRU-
ZEIRO".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL '
DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE
GAIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA OFICIALIZADA A EXPOSIÇÃO HISTÓRI-
CO-FOTOGRAFICA DE CRUZEIRO, EVENTO CULTURAL A SER REALIZADO PELA
CÂMARA MUNICIPAL, ANUALMENTE COMO PARTE DOS FESTEJOS COMEMORATI -
VOS DO ANIVERSÁRIO DESTA MUNICÍPIO.

ARTIGO 2º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI '
CORRERÃO POR CONTA DE VERBA PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA
DE SUA PUBLICAÇÃO.

CRUZEIRO, 05 DE DEZEMBRO DE 1 979


PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZEIRO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1 979.


LUZIA PEREIRA PINTO

- AUXILIAR DA PROCURADORIA -.

LEI Nº 1.380, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.979.

"Fica oficializada a Exposição Históric-Fotográfica de Cruzeiro".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - Fica oficializada a Exposição Históric-Fotográfica de Cruzeiro, evento cultural a ser realizado pela Câmara Municipal, anualmente como parte dos festejos comemorativos do aniversário deste Município.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação.

Cruzeiro, 05 de dezembro de 1.979.

a. Prof. JOÃO BASTOS SOARES.

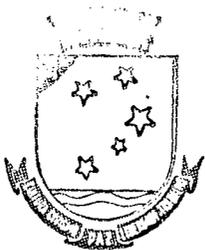
- Prefeito Municipal -.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 05 de dezembro de 1.979.

Luzia Pereira Pinto.

mncb.

Auxiliar da Procuradoria.



PROCURADORIA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cruzzeiro

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Cruzzeiro

Protocolo nº 26.231/79

Livro 44 Fls. 98

Data 23.12.1979

- Responsável -

Ofício nº 129/79 - PROJUR -

CRUZEIRO, 19 DE DEZEMBRO DE 1979

SENHOR PRESIDENTE:

TENHO A ELEVADA HONRA DE ME DIRIGIR A V. EXCIA.
A FIM DE ENCAMINHAR COPIA DAS LEIS NRS 1 378, 1 379, 1 380,
1 381, 1 382, 1 383, 1 384, 1 385, 1 386 E 1 387.

NA OPORTUNIDADE RENOVO OS MEUS PROTESTOS DE
ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,


PROF. JOÃO BASTOS SOARES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Ao

EXMO. SR.

DR. PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCALILLA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CRUZEIRO - SP

JBS/LPP